ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

PLANILHA DE CORREÇÃO DA SEGUNDA ETAPA — PROVAS ESCRITAS (P2) E (P3)

QUESTÃO 1

ASPECTOS MACROESTRUTURAIS

QUESITOS AVALIADOS		VALOR MÁXIMO
1	Capacidade de expressão na modalidade escrita e do uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa	0.50
2	Conhecimento do tema	
2.1	Responsabilidade do juiz, do Estado ou de ambos por ato jurisdicional doloso	1.00
2.2	Responsabilidade do Estado por erro judiciário	1.00
TOTAL		**2,50**

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

PLANILHA DE CORREÇÃO DA SEGUNDA ETAPA — PROVAS ESCRITAS (P2) E (P3)

QUESTÃO 2

ASPECTOS MACROESTRUTURAIS

QUESITOS AVALIADOS		VALOR MÁXIMO
1	Capacidade de expressão na modalidade escrita e do uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa	0.50
2	Conhecimento do tema	
2.1	Conceito de direito objetivo e de direito subjetivo	1.00
2.2	Fontes estatais e não estatais do direito	1.00
TOTAL		**2,50**

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

PLANILHA DE CORREÇÃO DA SEGUNDA ETAPA — PROVAS ESCRITAS (P2) E (P3)

QUESTÃO 3

ASPECTOS MACROESTRUTURAIS

QUESITOS AVALIADOS		VALOR MÁXIMO
1	Capacidade de expressão na modalidade escrita e do uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa	0.50
2	Conhecimento do tema	
2.1	Justa causa para a ação penal / Lançamento definitivo (conclusão do procedimento administrativo)	1.00
2.2	Ação anulatória não obsta a ação penal / Independência das esferas cível e criminal	1.00
TOTAL		**2,50**

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

PLANILHA DE CORREÇÃO DA SEGUNDA ETAPA — PROVAS ESCRITAS (P2) E (P3)

QUESTÃO 4

ASPECTOS MACROESTRUTURAIS

QUESITOS AVALIADOS		VALOR MÁXIMO
1	Capacidade de expressão na modalidade escrita e do uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa	0.50
2	Conhecimento do tema	
2.1	Fundamentação para o cabimento da reclamação	0.50
2.2	Ausência de usurpação da competência do STF; parâmetro de controle legítimo quando incorporado à constituição estadual	1.50
TOTAL		**2,50**

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

PLANILHA DE CORREÇÃO DA SEGUNDA ETAPA — PROVAS ESCRITAS (P2) E (P3)

SENTENÇA CÍVEL

ASPECTOS MACROESTRUTURAIS

QUESITOS AVALIADOS		VALOR MÁXIMO
1	Capacidade de expressão na modalidade escrita e do uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa	1.00
2	Conhecimento do tema	
2.1	Improcedência das preliminares / Confusão com o mérito / Teoria da asserção	1.00
2.2	União estável concomitante: dois posicionamentos	2.00
2.3	Requisitos da união estável: Código Civil, arts. 1.723 e 1.724	1.25
2.4	Inexistência de concomitância de uniões no caso / Inexistência de união estável entre Gláucia e Pedro / Inexistência do objetivo de constituir família e do dever de lealdade (fidelidade recíproca) / Declaração não corroborada pelas demais provas dos autos	2.00
2.5	Configuração de união estável entre Cláudia e Pedro / Presença do requisito de convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família	1.25
2.6	Extinção do processo conforme CPC, art. 269, I / Procedente o pedido de Cláudia. Improcedente o pedido de Gláucia / Condenação dos herdeiros nas custas e honorários conforme CPC, art. 20, parágrafo quarto	1.50
TOTAL		**10,00**

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

PLANILHA DE CORREÇÃO DA SEGUNDA ETAPA — PROVAS ESCRITAS (P2) E (P3)

SENTENÇA CRIMINAL

ASPECTOS MACROESTRUTURAIS

QUESITOS AVALIADOS		VALOR MÁXIMO
1	Capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa	1.00
2	Conhecimento do tema	
2.1	Preliminares - Devem ser fundamentadamente rejeitadas. 1. Competência da justiça federal 2. Competência do juízo de Maranguape. 3. Ilicitude das provas produzidas no âmbito do inquérito policial. 4. Ilicitude da interceptação telefônica. 5. Nulidade das provas obtidas no facebook. 6. Nulidade por falta de exame de corpo de delito / ausência de prova pericial nos computadores.	1.50
2.2	Materialidade e autoria - Restaram comprovadas a materialidade e autoria em relação aos fatos delituosos narrados na denúncia, conforme atestam as provas testemunhal e material (perícias) produzidas nos autos, além das fotografias retiradas do site facebook. Ademais, Braz, Carlos e Diego confessaram em juízo a prática delitiva, sendo certo que a negativa de autoria sustentada por Abel não foi provada durante a instrução do feito. Quadrilha - não restou demonstrado que os réus associaram-se em quadrilha, devendo ser absolvidos, o que resulta na atipicidade da conduta.	0.20
2.3	*Emendatio libelli* / correta classificação das condutas delitivas - Ação de Abel contra os fraudadores - trata-se do delito de extorsão (CP, art. 158, § 1º). Ação dos fraudadores mediante a utilização da internet (Braz, Carlos e Diego) - Trata-se do delito de furto mediante fraude (CP, art. 155, § 4º, II e IV).	4.00
2.4	Circunstâncias atenuantes e agravantes / Causas de diminuição e aumento de pena - deverão ser reconhecidas, em favor apenas de Braz, Carlos e Diego, as circunstâncias atenuantes da confissão espontânea (CP, art. 65, III, d); da menoridade (CP, art. 65, I). Deve incidir para Abel apenas a circunstância agravante do arts. 61, I, do CP (reincidência). Para Braz, Carlos e Diego deverá incidir a agravante do motivo fútil (art. 61, II, "a"). Causas de aumento de pena - aplica-se ao caso o instituto do crime continuado (CP, art. 71) entre os delitos de furto qualificado. Em relação ao delito praticado por Abel (extorsão), aplica-se a causa de aumento prevista no § 1º do art. 158. Causa de diminuição de pena - semi-imputabilidade (CP, art. 26, parágrafo único) deverá ser reconhecida em relação a Braz, Carlos e Diego.	1.50
2.5	Dispositivo - a pretensão da inicial acusatória deverá ser acolhida, em termos parciais, para absolver os réus da imputação pelo delito de formação de quadrilha (CP, art. 288 e parágrafo único), com fundamento no art. 386, III, do CPP. Aplicando-se a regra do art. 383, caput, do CPP, deverão os réus Braz, Carlos e Diego serem condenados pela prática do delito de furto qualificado (CP, art. 155, § 4º, II e IV, c/c art. 71 - crime continuado. Abel deverá ser condenado pela prática do delito de extorsão (CP, art. 158, § 1º).	0.30

2.6	Fixação da pena -Pena-base - CP, art. 59 - As penas-base privativa de liberdade de Abel e dos demais réus deverão ser fixadas de forma distinta, devendo as de Braz, Carlos e Diego ser definidas no mínimo legal (ou acima dele, em virtude da segunda qualificadora que pode ser utilizada como circunstância judicial). Abel, no entanto, deverá receber pena-base razoavelmente acima do mínimo legal. Circunstâncias agravantes/atenuantes - Com fundamento no CP, arts. 67 e 68, e observância do disposto na súmula 231 do STJ e do princípio do *ne bis in idem*, deverão ser reconhecidas as circunstâncias atenuantes e agravantes acima mencionadas. Deverão ser reconhecidas a causa de diminuição e as causas de aumento de pena acima mencionadas, observando-se, ainda, o disposto no art. 68, parágrafo único, do CP e na súmula 442 do STJ. Por fim, quanto aos delitos de furto, consoante orientação sedimentada no STJ, havendo duas qualificadoras, é possível a utilização de uma delas para qualificar o delito e da outra como circunstância judicial, residualmente.	1.00
2.7	Regime prisional / sem direito de apelar em liberdade / perda do cargo e sua fundamentação / custas / suspensão dos direitos políticos / perda dos bens (lanchas, motos e automóveis) / indenização civil em favor do BEC / publicação e registro da sentença.	0.50
TOTAL		**10,00**